

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2018**  
(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer informações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre a ocupação de terrenos de marinha.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as seguintes informações, detalhadas por unidade da federação: montante arrecadado anualmente a título de taxa de ocupação de terrenos de marinha; quantitativo de entidades que ocupam tais terrenos e, dessas, quantas são entidades religiosas.

**JUSTIFICAÇÃO**

É considerável o número de igrejas que, por estarem instaladas em terrenos de marinha, são obrigadas a recolher taxa de ocupação para a Secretaria de Patrimônio da União - SPU. O art. 16 da Lei nº 13.139, de 2015, isenta do pagamento de laudêmio, foro e taxas de ocupação as entidades benfeitoras de assistência social e também as pessoas jurídicas dedicadas à conservação de bens culturais. Paradoxalmente, os templos religiosos não usufruem da recém citada isenção, embora a Constituição Federal, no inciso VI de seu art. 150, lhes assegure isenção tributária.

Pelo exposto, impõe-se conhecer com precisão os números afetos à ocupação de terrenos de marinha, de forma geral, e, mais especificamente, por

entidades religiosas, informações essas que são solicitadas por meio do presente pedido de informação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Deputado DIEGO GARCIA

2018-11426